

for desvendado, paira sobre a democracia brasileira uma ameaça. Pairam, especialmente sobre as mulheres que estão na política, sobre as mulheres negras, uma ameaça e nós não podemos aceitar que a nossa democracia seja uma democracia ameaçada, constrangida e enfraquecida. O assassinato de Marielle foi um crime contra a democracia e desvendar esse assassinato, saber quem matou Marielle, é uma forma de fortalecer a nossa democracia.

Marielle Franco, presente!!!

A SRA. PRESIDENTE (Renata Souza) - Muito obrigada, Deputado Flávio Serafini.

Nada mais havendo a tratar na Ordem do Dia, passemos ao Expediente Final.

Passa-se ao

Expediente Final

* Os Discursos dos Senhores Deputados, proferidos no Expediente Final, encontram-se publicados no site da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (www.alerj.rj.gov.br), em conformidade com o Ato N/MD/Nº619/2016.

A SRA. PRESIDENTE (Renata Souza) - Não havendo mais oradores inscritos, a Presidência declara encerrada a presente Sessão.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17h22min)

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES DEPUTADOS: CARLA MACHADO, NOS TERMOS REGIMENTAIS; RENATA SOUZA, A CONVITE; PROFESSOR JOSEMAR, A CONVITE.

RELAÇÃO DOS PARLAMENTARES PRESENTES NA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2023

Alan Lopes, Anderson Moraes, Andrezinho Cecílio, Arthur Monteiro, Brazião, Bernardo Rossi, Carla Machado, Carlinhos BNH, Carlos Minc, Carlos Macedo, Célia Jordão, Claudio Caiado, Dani Balbi, Dani Monteiro, Dannielle Librelon, Dionísio Lins, Douglas Ruas, Dr. Deodato, Dr. Pedro Ricardo, Dr. Serginho, Elika Takimoto, Felipinho Ravis, Filipe Poubel, Filipe Soares, Flávio Serafini, Franciane Motta, Fred Pacheco, Giovani Ratânia, Giselle Monteiro, Guilherme Delaroli, Índia Armelau, Jair Bittencourt, Jari Oliveira, Jorge Felippe Neto, Júlio Rocha, Leo Vieira, Lucinha, Luiz Cláudio Ribeiro, Luiz Paulo, Marcelo Dino, Márcio Canella, Márcio Gualberto, Marina do MST, Martha Rocha, Munir Neto, Ottoni de Paula Pai, Professor Josemar, Rafael Nobre, Renata Souza, Renato Machado, Renato Miranda, Rodrigo Amorim, Rosenverg Reis, Samuel Malafaia, Sérgio Fernandes, Tande Vieira, Thiago Gagliasso, Thiago Rangel, Tia Ju, Val Ceasa, Valdecy da Saúde, Verônica Lima, Vinícius Cozzolino, Vitor Júnior, Yuri, Zeidan.

EMENDA DE PLENÁRIO, EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA, EM 2ª DISCUSSÃO, REDAÇÃO AO VENCIDO, ASSIM EMENDADA AO PROJETO DE LEI Nº 600-A/2019, DE AUTORIA DA DEPUTADA LUCINHA.

SUPRESSIVA

Suprime-se o inciso V do art. 1º.
Edifício Lúcio Costa, 14 de março de 2023.
Deputado ROSENVERG REIS

EMENDAS DE PLENÁRIO, EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA, EM 1ª DISCUSSÃO, AO PROJETO DE LEI Nº 3587/2017, DE AUTORIA DA DEPUTADA MARTHA ROCHA

MODIFICATIVA Nº 01

Modifica-se o artigo 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - As gôndolas, nas quais ficarão dispostos alimentos e bebidas contendo açúcares adicionados, edulcorantes salgados e sintéticos, ou produtos alimentares ultraprocessados, poderão apresentar mensagem informativa sobre a natureza do produto.

§ 1º - Para os alimentos contendo açúcares adicionados, edulcorantes salgados e sintéticos, a gôndola deverá apresentar a seguinte mensagem, com letra legível, em caixa alta, em local de ampla visibilidade do consumidor:

"ATENÇÃO: ALIMENTO ALTAMENTE GORDUROSO"

§ 2º - Para as bebidas contendo açúcares adicionados, edulcorantes salgados e sintéticos, a gôndola deverá apresentar a seguinte mensagem, com letra legível, em caixa alta, em local de ampla visibilidade do consumidor:

"ATENÇÃO: BEBIDA ALTAMENTE GORDUROSA"

§ 3º - Para os produtos alimentares ultraprocessados, a gôndola deverá apresentar a seguinte mensagem, com letra legível, em caixa alta, em local de ampla visibilidade do consumidor:

"ATENÇÃO: PRODUTO ULTRAPROCESSADO."

Edifício Lúcio Costa, 14 de março de 2023.

Deputado ROSENVERG REIS

MODIFICATIVA Nº 02

Modifica-se o artigo 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - As redes de mercados, supermercados e quaisquer outras instalações físicas de venda de alimentos e de bebidas contendo açúcares adicionados, edulcorantes salgados e sintéticos, ou produtos alimentares ultraprocessados ficam autorizadas a organizar a disposição desses alimentos e dessas bebidas em gôndolas.

Parágrafo único - Os produtos alimentares ultraprocessados que necessitarem de refrigeração ficam excluídos do disposto no caput deste artigo e ficam obrigados a serem armazenados em geladeiras."

Edifício Lúcio Costa, 14 de março de 2023.

Deputado ROSENVERG REIS

MODIFICATIVA Nº 03

Modifica-se o artigo 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - As redes de mercados, supermercados e quaisquer outras instalações físicas de venda de alimentos e de bebidas contendo açúcares adicionados, edulcorantes salgados e sintéticos, ou produtos alimentares ultraprocessados, poderão apresentar a disposição desses alimentos e dessas bebidas em gôndolas, preferencialmente, a disposição desses alimentos e dessas bebidas em gôndolas, ou locais, cuja altura seja igual ou superior a 150 (cento e cinquenta) centímetros.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os produtos alimentares referidos no CAPUT que necessitarem de refrigeração deverão observar os locais de armazenagem adequados a cada produto.

Edifício Lúcio Costa, 14 de março de 2023.

Deputado RODRIGO AMORIM

MODIFICATIVA Nº 04

Modifica-se o artigo 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - As gôndolas, nas quais ficarão dispostos alimentos e bebidas contendo açúcares adicionados, edulcorantes salgados e sintéticos, ou produtos alimentares ultraprocessados, deverão apresentar mensagem informativa com o seguinte teor: "Produto com adicionado de açúcar, edulcorantes ou outros aditivos."

Edifício Lúcio Costa, 14 de março de 2023

Deputado RODRIGO AMORIM

MODIFICATIVA Nº 05

Altera-se o artigo 1º, com a seguinte redação:

Art. 1º - As redes de mercados, supermercados e quaisquer outras instalações físicas de venda de alimentos e de bebidas contendo açúcares adicionados, edulcorantes salgados e sintéticos ou produtos alimentares ultraprocessados poderão organizar a disposição desses alimentos e dessas bebidas em gôndolas, ou locais, cuja altura seja igual ou superior a 150 (cento e cinquenta) centímetros.

Edifício Lúcio Costa, 14 de março de 2023

Deputado ANDERSON MORAES

SUPRESSIVA Nº 06

Suprime-se o Art. 3º.

Edifício Lúcio Costa, 14 de março de 2023

Deputado ANDERSON MORAES

EMENDAS DE PLENÁRIO, EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA, EM 1ª DISCUSSÃO, AO PROJETO DE LEI Nº 549/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO MÁRCIO CANELLA.

SUPPRESSIVA Nº 01

Suprime-se o § 2º do artigo 1º.

Edifício Lúcio Costa, 14 de março de 2023

Deputado LUIZ PAULO

MODIFICATIVA Nº 02

Modifique-se o caput do artigo 3º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - A participação dos alunos nas atividades do Programa não terá caráter obrigatório, cabendo à direção escolar decidir sobre as formas de incentivo à participação discente no aludido Programa, observado o projeto político-pedagógico da unidade escolar,

Edifício Lúcio Costa, 14 de março de 2023

Deputado LUIZ PAULO

SUPPRESSIVA Nº 03

Art. 1º - Fica suprimido o § 2º do artigo 1º.

Edifício Lúcio Costa, 14 de março de 2023

Deputada ELIKA TAKAMOTO

SUPPRESSIVA Nº 04

Art. 1º - Fica suprimido o artigo 2º.

Edifício Lúcio Costa, 14 de março de 2023

Deputada ELIKA TAKAMOTO

SUPPRESSIVA Nº 05

Art. 1º - Fica suprimido o artigo 3º.

Edifício Lúcio Costa, 14 de março de 2023

Deputada ELIKA TAKAMOTO

SUPPRESSIVA Nº 06

Art. 1º - Fica suprimido o artigo 4º.

Edifício Lúcio Costa, 14 de março de 2023

Deputada ELIKA TAKAMOTO

MODIFICATIVA Nº 07

Fica MODIFICADO, o artigo 1º passando a constar a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído o programa "Escotismo nas Escolas", que poderá ser implementado nas instituições de ensino da rede pública e privada de ensino médio e fundamental, visando incentivar a instrução e a educação escoteira, bem como transmitir os valores e responsabilidades do escotismo e a importância de sermos úteis na construção sustentável do ambiente econômico, social e ecológico em que vivemos.

Edifício Lúcio Costa, 14 de março de 2023

Deputado FILIPPE POUBEL

ADITIVA Nº 08

Fica acrescido ao artigo 1º, o § 3º passando a constar a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

§ 3º. A implementação do programa previsto no caput deste artigo dar-se-á após aprovada pelo Conselho Escolar, conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/1996) e o Plano Nacional de Educação.

Edifício Lúcio Costa, 14 de março de 2023

Deputado FILIPPE POUBEL

MODIFICATIVA Nº 09

Fica MODIFICADO, o artigo 3º passando a constar a seguinte redação:

Art. 3º - Nenhuma atividade do programa, seja na visitação ou instalação de um grupo de escoteiros na Instituição de Ensino, terá caráter obrigatório aos alunos.

Edifício Lúcio Costa, 14 de março de 2023

Deputado FILIPPE POUBEL

SUPPRESSIVA Nº 10

Fica SUPRIMIDO o artigo 2º e seu parágrafo único.

Edifício Lúcio Costa, 14 de março de 2023

Deputado FILIPPE POUBEL

ADITIVA Nº 11

Fica acrescido ao artigo 1º o § 4º passando a constar a seguinte redação:

Art. 1º-(...)

§ 4º As instituições de ensino da rede privada poderão, observando seus critérios, metodologias e a legislação vigente, implementar o programa previsto no caput deste artigo.

Edifício Lúcio Costa, 14 de março de 2023

Deputado FILIPPE POUBEL

MODIFICATIVA Nº 12

Modifica o caput do Art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o programa "Escotismo nas Escolas", a ser implementado nas instituições de ensino da rede pública de ensino médio e fundamental, visando incentivar a instrução e a educação escoteira, observando-se o projeto político pedagógico de respectiva unidade escolar

...

Edifício Lúcio Costa, 14 de março de 2023

Deputados: YURI, FLÁVIO SERAFINI, DANI MONTEIRO

MODIFICATIVA Nº 13

Modifica o § 2º do Art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...)

§ 2º - As visitações poderão ocorrer, ao menos, uma vez por ano em cada Instituição de Ensino, podendo a critério da Secretaria

de Estado de Educação ou por requisição da Instituição de Ensino serem realizadas mais de uma vez por ano na mesma instituição

Edifício Lúcio Costa, em 14 de março de 2023

Deputados YURI, DANI MONTEIRO, PROFESSOR JOSEMAR

MODIFICATIVA 14

Mod